



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850431/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CNPJ:	24.772.246/0001-40
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MIGUEL VAZ RIBEIRO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	LUCAS DO RIO VERDE
NÚMERO OS:	4724/2025
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos no relatório técnico de análise de defesa.

Resultado da Análise

MIGUEL VAZ RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024





1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_01. Percentual da receita base definida pela Constituição Federal e lei específica, aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, abaixo do mínimo de 25% (art. 212 da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 14.113/2020).

1.1) SANADO

2) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

2.1) *O superávit financeiro do exercício anterior não foi aplicado integralmente até o primeiro quadrimestre de 2024.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não houve apropriação por competência (mensal) das obrigações decorrentes de benefícios a empregados: 13º salário e férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) SANADO

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade





legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) SANADO

6) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Contabilidade” não contemplada em classificação específica).

6.1) *Balanço Patrimonial com divergência no valor total do Patrimônio Líquido, a ser corrigido e dado publicidade na imprensa oficial, para fins de legitimidade.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

7.1) *As Notas Explicativas não atenderam em sua totalidade às normas exigidas quanto à apresentação de forma e conteúdo.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7.2) *Inconsistências no conteúdo do Balanço Financeiro/2024 quanto ao registro de ajustes financeiros, diferenças no valor de ingressos/dispêndios e resultado financeiro.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) SANADO

9) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).





9.1) *Decréscimo no índice de cobertura das reservas matemáticas, evidenciando redução na capacidade do RPPS em garantir seus compromissos futuros.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

10) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

10.1) *Não realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no mês de março de 2024, contrariando o art. 2º da Lei nº 1.164/2021 e Lei municipal nº 3.580/2023.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

11) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

11.1) SANADO

Novas Citações

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025

LUIZ EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA
SUPERVISOR

